



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 032 FLS. 083
DECRETO Nº 1770 POLONI - SP, 29 DE junho DE 2020

"Regulamenta o sistema de fiscalização para controle de aglomerações decorrente do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa virai respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus e dá outras providências "

O PREFEITO DE POLONI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Poloni; o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº 101/2000; na Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO os efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o avanço em grande escala na nossa região de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º e seguintes da lei nº 33/1978 do Código de Postura do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166 e seguintes da lei nº 33/1978 do Código de Postura do Município;

CONSIDERANDO, por fim, que as regras relacionadas a esta matéria, poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante a análise técnica dos setores competentes;

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto vigente a situação de emergência em saúde pública estabelecida no decreto nº 1750/2020, as atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes, especialmente pela Vigilância Sanitária e Fiscalização de Posturas.

§ 1º - Qualquer tentativa de obstruir a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 032 FLS. 084
DECRETO Nº 1770 POLONI - SP, 29 DE junho DE 2020

Art. 2º - Com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade os estabelecimentos cujo funcionamento está regulamentado no art. 3º no decreto municipal nº 1765 de 20 de maio de 2020, fica vedado aglomeração de pessoas em frente ao imóvel comercial.

§ 1º - O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto, além da responsabilização criminal prevista no parágrafo anterior, além de importar em responsabilização civil e administrativa, acarretará à pessoa física ou jurídica infringentes as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) em caso de reincidência, multa no valor de 20 (vinte) UFESP;
- c) e em caso de segunda reincidência, interdição total da atividade e suspensão temporária do alvará de localização e funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poloni/SP, 29 de junho de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal